



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 76/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 14 /2015

**CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PALESTRA PARA REALIZAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1402.0824300236.037.3390.39 (880)

Handwritten signature/initials.



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

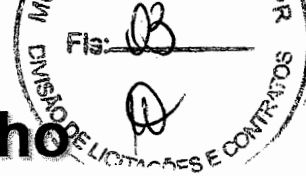
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/05/001550

Data Protoc...: 22/05/15

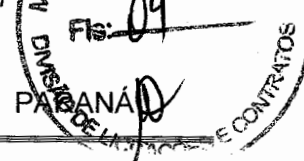
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/05/2015

Assinatura do Requerente



Solicitação

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a Vossa Excelência a contratação dos serviços abaixo relacionados. Sendo que é para realização de Palestra no dia 27 de maio de 2015 na Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e o Adolescente. Neste sentido, solicitamos a compra através do processo em que se enquadrar.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do serviço, a ser contratada conforme certidões negativas apresentadas. Com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado.

Orçamentos anexos.

Autenticado
RM

Elaine Pires
Elaine Pires
Matrícula 1701-3
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 122/2015

Justificativa

Tendo em vista a realização da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os âmbitos governamentais, ou seja, municipal, estadual e federal, o município de Chopinzinho promove no dia 27/05/2015 a Conferência Municipal, a qual é realizada em conjunto com toda a rede municipal dos direitos da criança e do adolescente, sendo este o momento de observar as ações da sociedade e do governo, voltadas para esta população, bem como nesta Conferência se produz propostas a nível local, externando a condição do município e as necessidades ora enfrentadas com a questão dos direitos e proteção de crianças e adolescentes.

Diante de tais prerrogativas, é que se justifica a necessidade da contratação de serviços que estarão orientando e apoiando na construção dos trabalhos desta conferência que serão aprimorados em nível de Estado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	01	Palestra	Palestra para a Conferência, formação dos grupos, coordenação dos trabalhos em grupos, discussão das propostas para votação.	2.200,00	2.200,00
TOTAL					2.200,00

Fonte Recursos: **Fonte de Pagamento - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Condições de Pagamento: **À VISTA.**

A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento da execução do serviço a ser contratado, fica a cargo de Eliana Piaia.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 20 de maio de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 20/05/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

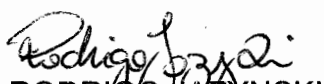
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS: PALESTRA – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

VALOR R\$: 2.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.02.082430023.6.037.3.3.90.39 (880) FNDCA

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Proponente: VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda ME
Organização/Execução: Equipe Técnica VIVER DP

A empresa VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.677.640/0001-66, com sede na cidade de Chapecó SC, propõe orçamento de atividades para as ações abaixo :

AÇÃO	DESCRIÇÃO AÇÃO	Horas	Período	VALOR TOTAL R\$
0	Modelo de Regimento interno	04 horas	A	2.700,00
0	Palestra Magna		combinar	
1	Trabalhos de grupo			
	Plenária Final com aprovação das propostas e eleição dos delegados (as)			
	Relatório final			
	Fichas para eleição de delegados (as)			

Chapecó, março de 2015.

Patrícia Vasconcellos de Azevedo
Sócia Administradora

Aldacir Detofol
Coordenadora Pedagógica

Viver Desenvolvimento Profissional Ltda ME
Rua Dr Antonio Selistre de Campos, 212 D – Centro- Chapecó- SC – 89801-006
CNPJ: 02.677.640/0001-66 – 49- 33232070



CNPJ: 03.514.001/0001-42
RUA LUDOVICO WRONSKI, 329
CEP: 89.910.000
FONE: 3623 0920
DESCANSO - SC



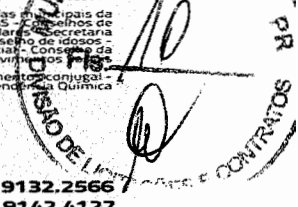
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"Plano Decenal:

Fortalecendo a Rede de Conselhos dos Direitos".

Descrição	Quantidade em horas	Valor R\$
Realização de 01 Palestra para a Conferência Formação dos grupos Coordenação dos trabalhos em Grupos Discussão das propostas na plenária Encaminhamento das propostas para votação	04 hs	R\$2.450,00
Realização de 01 Palestra para a Conferência Formação dos grupos Coordenação dos trabalhos em Grupos Discussão das propostas na plenária Encaminhamento das propostas para votação	08 hs	R\$3.680,00
Relatório		
Realização do Relatório da Conferência Municipal		R\$760,00


Lotário Staub
Presidente COOESC



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**"Plano Decenal:
Fortalecendo a Rede de Conselhos dos Direitos".**



1. Introdução:

A Proposta de Trabalho tem como objeto realizar Conferência Municipal sobre a Criança e o Adolescente, tendo como Tema: **"Plano Decenal: Fortalecendo a Rede de Conselhos dos Direitos"**. Com a finalidade de propor, analisar e encaminhar políticas de atendimento a criança e ao adolescente, busca de alternativas para os atendimentos na proteção integral a criança e ao adolescente, fortalecendo seus direitos e potencializando laços familiares e comunitários.

2. Objetivo:

Oportunizar o debate sobre a política pública a criança e ao adolescente visando à compreensão da garantia de direitos e potencializando o conselho de direitos.

3. Metodologia:

A metodologia proposta para a realização deste trabalho é a realização de Conferência Municipal, buscando realizar uma contextualização histórica da criança e do adolescente sensibilizando-as a compreender o seu papel e a necessidade de ampliação dos direitos e compreensão da co-responsabilidade.

Cabe aos municípios efetuar os convites e divulgação da conferência, podendo para tanto, enviar convites nominais aos envolvidos, sendo: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Técnicos da Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade.

Data: a combinar (obs. Conforme normas do CONANDA os municípios devem realizar as Conferências entre novembro de 2014 a maio de 2015).

Realização de 01 Palestra para a Conferência	04 hs	1.700,00
Formação dos grupos		
Coordenação dos trabalhos em Grupos		
Discussão das propostas na plenária		
Encaminhamento das propostas para votação		
Realização de 01 Palestra para a Conferência	08 hs	2.200,00
Formação dos grupos		
Coordenação dos trabalhos em Grupos		
Discussão das propostas na plenária		
Encaminhamento das propostas para votação		
Relatório		
Realização do Relatório da Conferência Municipal *		500,00



Observação:

- Os municípios que contratarem os serviços de confecção do relatório receberão o mesmo em cópia digital.

Jacinta Imig
Responsável legal

J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-81

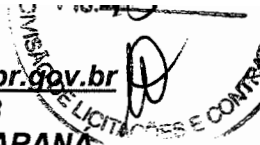
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edificio Corso

São Miguel do Oeste SC Cep 89900-000

Fone 49 91664430(Queli) 49 91667799(Jacinta)

E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com

J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 19.468.645/0001-81



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1550/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1402.0824300236.037.3390.39 (880)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de maio de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação "JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.";

Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou sucursais;

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a "Serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Desenvolvimento Humano, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humana, Cursos Preparatórios para Concurso e Ensino Particular";

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de Janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor totalR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias, em igualdade de condições e preço, para se manifestar no direito de preferência para sua aquisição;

Parágrafo Terceiro: O valor do reembolso, em caso de saída de um dos sócios por qualquer motivo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço realizado pelo número de quotas em que se divide o capital, atendida a percentagem de integralização verificada, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a comunicação à sociedade;

Jacinta Imig

Fls: 10
DIRETORIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n° 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n° 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n° 853.975.209-34, **Empresária**, com sede na Rua Jose Missen, n° 288, Centro de São Miguel do Oeste, SC, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina, sob NIRE 4280139764-7 e no CNPJ sob n° 19.468.645/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIAL**, uma vez que admitiu o novo sócio nas seguintes condições:

- a) – Admitir o novo sócio Sr. **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Assistente Social, nascida em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n° 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n° 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n° 518.430.729-04;
- b) – O novo sócio comprar 50% (cinquenta por cento) das quotas, perfazendo um total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas pelo valor justo e acertado de R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais);
- c) – Em função da entrada no novo sócio e com as vendas das quotas o Capital Sócial passará a ter se seguinte distribuição:

“O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor totalR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

- d) – Passam a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

[Assinatura]
Jacinta Imig

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social;

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JACENTA IMIG** e **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administrar e representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, obedecidas às disposições dos parágrafos destas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: As operações de captação de financiamento, compra e venda de bens, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser assinada por sócios que represente no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas;

Parágrafo Segundo: Aos sócios ou sócios administradores é vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e a prática de atos a estes não inerentes motivará a responsabilidade pessoal, nos termos da lei civil;

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ainda ser representada, em juízo ou fora dele, por procuradores nomeados e constituídos por sócios administradores com mais de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;

Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrando como despesas na escrituração contábil;

Cláusula Nona: O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil e sempre no dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Contábeis e Financeiras, cabendo aos sócios deliberarem sobre a destinação dos resultados, sendo que a participação dos sócios nos lucros e perdas é proporcional as suas participações no Capital Social;

Cláusula Décima: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em Balanço especialmente levantado para este fim;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que, por qualquer falta, os sócios se tornarem impedidos de exercer a atividade de administrar a sociedade ou mesmo de ser sócio;

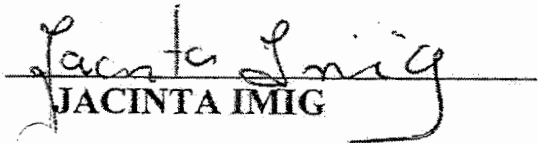
Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

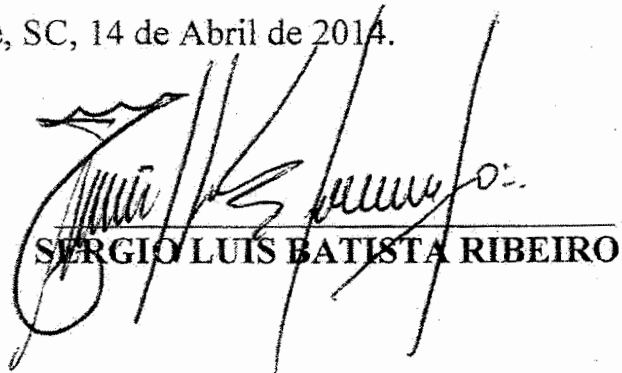


...a cargos públicos, condenação ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

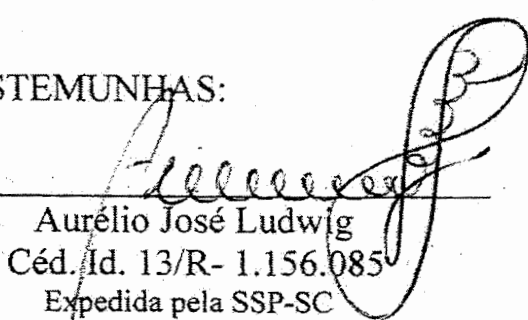
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus termos.

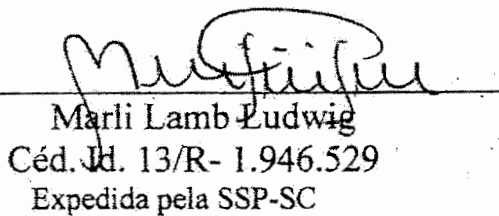
São Miguel do Oeste, SC, 14 de Abril de 2014.


JACINTA IMIG


SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

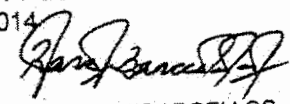

Aurélio José Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.156.085
Expedida pela SSP-SC


Marli Lamb Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.946.529
Expedida pela SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2014 SOB Nº: 42205189797
Protocolo: 14/116363-1, DE 06/05/2014

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19468645/0001-81
Razão Social: JACINTA IMIG
Endereço: RUA JOSE MISSEN 288 / CENTRO / SAO MIGUEL D'OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015

Certificação Número: 2015051006070366646106

Informação obtida em 22/05/2015, às 13:31:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:28:43 do dia 29/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2015.

Código de controle da certidão: **4B49.A616.E8D2.A535**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.468.645/0001-81
Certidão nº: 102389506/2015
Expedição: 22/05/2015, às 13:34:37
Validade: 17/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14 /2015

Processo nº. 76/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1550/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificada ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntados três orçamentos de fornecedores distintos a Comissão de Licitação optará pela que ofertar o menor preço.

III – FORNECEDOR**3.1 FORNECEDOR**

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO – ME		
Endereço: Rua Alte. Tamandaré, 538, Centro		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89900-000	U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81		
Representante Legal: Jacinta Imig		
CPF: 853.975.209-34	RG: 2.793.866	



IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação devido ao valor da contratação ser R\$ 2.200,00 não ultrapassando portanto, os limites estipulados em Lei.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e o prazo máximo de execução e a vigência contratual será de três meses contados da data da assinatura do contrato podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada e serão pagos somente os serviços executados ficando desobrigada a Administração a executar o valor contratual em sua totalidade.

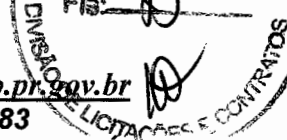
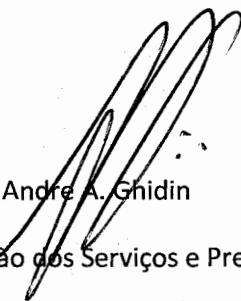
VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de maio de 2015.

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Comissão Permanente de Licitações**
Roberto Alencar Przendziuk
André A. Ghidin
Clévis Trindade da Silva

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Palestra	Palestra para a Conferência, formação dos grupos, coordenação dos trabalhos em grupos, discussão das propostas para a votação.	2.200,00	2.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/05/001569

Data Protoc...: 25/05/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Justificativa

Tendo em vista a necessidade de fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da rede de proteção dos direitos destes cidadãos. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, convoca todos os entes federados à realização da X Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que o município de Chopinzinho promove no dia 27/05/2015 a Conferência Municipal, a qual é realizada em conjunto com toda a rede municipal dos direitos da criança e do adolescente, sendo este o momento de observar as ações da sociedade e do governo, voltadas para esta população, bem como nesta Conferência se produz propostas a nível local, externando a condição do município e as necessidades ora enfrentadas com a questão dos direitos e proteção de crianças e adolescentes.

Diante de tais prerrogativas, é que se justifica a necessidade da contratação de serviços que estarão orientando e apoiando na construção dos trabalhos desta conferência que serão aprimorados em nível de Estado, a necessidade dos serviços do conferencista é para 08 (oito) horas, a ser executados no dia 27/05 corrente..

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

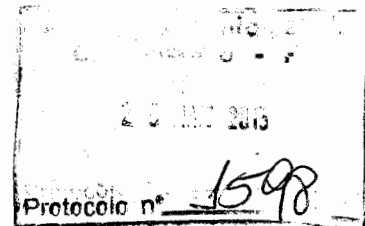
Atenciosamente,

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo licitatório nº 75/2015
Edital nº ____/2015
Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 75/2015, de Dispensa de Licitação, Edital ainda sem numeração, que objetiva a contratação de palestra para realização da conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente.

A solicitação (fl. 04) foi feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecendo que no dia 27 de maio de 2015 será realizada a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, sendo necessária a realização de palestra.

Também foi apresentada Justificativa (fl. 05) afirmando que a Conferência é realizada com toda a rede municipal dos direitos da criança e do adolescente, sendo este o momento de observar as ações da sociedade e do governo voltadas a população e que a contratação estará orientando e apoiando na construção de trabalhos que serão aprimorados em nível de Estado.

O Termo de Referência acostado em fl. 06 da conta de que é necessária a contratação de empresa para palestra na conferência, para a formação dos grupos, coordenação dos trabalhos em grupos e para discutir as propostas de votação, o que gera o custo de R\$ 2.200,00 ao Município, cuja fonte de pagamento seria o CMDA.

Foi informado em fl. 07 que existem recursos orçamentários para garantir o pagamento do contrato. A pesquisa de preço de mercado foi realizada por meio de três orçamentos, fls. 08/12.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de dispensa de licitação (fl. 13). A documentação pertinente à empresa com menor preço demonstra estar regular e foi apresentada em fls. 14/20.

A modalidade em que se enquadra esta solicitação de está descrita no artigo 24, inciso II da Lei 8666/1993, em que fica permitida a dispensa de licitação quando:

2



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A Lei Municipal nº 2.267/2007 dispõe sobre a rede de proteção e atendimento aos direitos das crianças e adolescentes determinando em seu artigo 2º:

Art. 2º. O atendimento aos direitos das crianças e adolescentes é prioridade absoluta no âmbito municipal e far-se-á através de:

I- Dotação orçamentária específica, para o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, contemplando:

a) Os créditos necessários ao custeio das entidades integrantes da Rede de Proteção e Atendimento (RPA), exceto despesas de pessoal, e

b) Os créditos necessários ao custeio das Políticas de Proteção estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II - Efetiva aplicação das Políticas formuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter obrigatório e vinculado para a Administração Pública e entidades integrantes da Rede de Proteção e Atendimento;

Da análise de tal artigo é possível observar que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente pode estabelecer políticas de proteção a serem aplicadas no âmbito do Município, cuja fonte de custeio advém de dotação orçamentária específica, o que foi observado por meio do Termo de Referência de fl. 06.

Em análise a minuta do contrato de dispensa, fl. 21, tem-se que ficou previsto a possibilidade de acréscimos e supressões (item 1.1.1) e de prorrogação de prazo (item 1.1.2), tem-se que tais itens devem ser excluídos do contrato, haja vista que seu objeto irá se iniciar e esgotar em data específica com valor pré-estabelecido.

D



Segundo Marçal Justen Filho:

Diverso é o entendimento a propósito de modificações voluntárias, relacionadas com eventual avaliação discricionária sobre quantitativos contratuais, Não se aplica a autorização para ampliação, ainda que respeitado o limite de 25% do valor original, se essa solução retratar mero juízo de conveniência.

Em última análise, trata-se de evitar que alterações previsíveis, que precisam ser estimadas de antemão, deixem de ser realizadas tempestiva e adequadamente. Não se admite que a Administração produza a contratação direta por meio do expediente de reduzir o valor da contratação para ajustá-lo ao limite mínimo e se valha da faculdade de elevação do preço contratual. (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª edição. São Paulo: Editora RT, 2014, fl. 401).

A justificativa foi complementada em fl. 25 dando conta de que a necessidade dos serviços do conferencista é para 08 (oito) horas, a ser executado no dia 27/05 corrente.

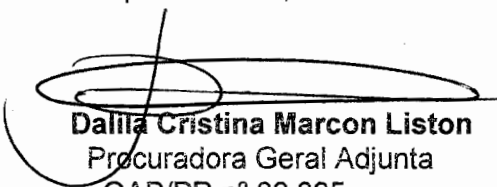
No item 6.1 do contrato, fl. 22, consta que a vigência contratual é de três meses contados da assinatura do contrato, contudo, considerando a justificativa de fl. 25, tal cláusula deve ser excluída.

É importante ainda que o Anexo I do contrato esclareça melhor qual o seu objeto, esclarecendo os temas que serão abordados na Palestra a ser realizada para a Conferência e a finalidade da formação dos grupos.

Isto posto, a Procuradoria entende que não há óbice ao prosseguimento da solicitação de dispensa formulada pela Secretaria de Assistência Social, desde que seja observada a necessidade de excluir do corpo do contrato os itens 1.1.1, 1.1.2 e 6.1, bem como a necessidade de complementação do Anexo I, acima fundamentado.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 25 de maio de 2015.

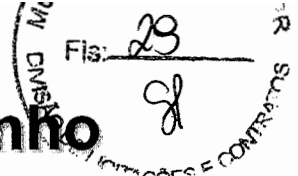

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/05/001598
Data Protoc...: 25/05/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/05/2015

Assinatura do Requerente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2015**

Processo nº. 76/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1550/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntados três orçamentos de fornecedores distintos a Comissão de Licitação optará pela que ofertar o menor preço.

III – FORNECEDOR**3.1 FORNECEDOR**

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO – ME		
Endereço: Rua Alte. Tamandaré, 538, Centro		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89900-000	U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81		
Representante Legal: Jacinta Imig		
CPF: 853.975.209-34	RG: 2.793.866	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Optou-se pela contratação dos Serviços por Dispensa de Licitação devido ao valor da contratação ser R\$ 2.200,00 não ultrapassando portanto, os limites estipulados em Lei.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços no dia 27/05/2015 conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social podendo a Administração suspender a execução dos mesmos a qualquer tempo.

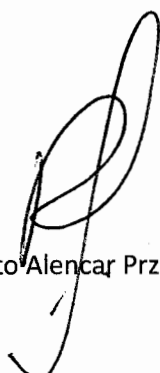
6.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada e serão pagos somente os serviços executados ficando desobrigada a Administração a executar o valor contratual em sua totalidade.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 25 de maio de 2015.

Comissão Permanente de Licitações



Roberto Alencar Przendziuk

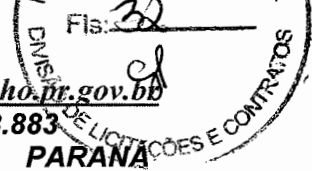
Andre A. Ghidin



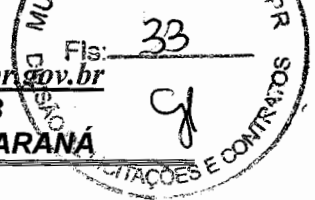
Clévis Trindade da Silva

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados**

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Palestra	Contratação de Serviços de Palestra para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o seguinte Tema: Plano Decenal: Fortalecendo a Rede de Conselhos dos Direitos, no decorrer do trabalho serão formados grupos, cabendo à contratada a coordenação dos trabalhos em grupo, com a finalidade de propor, analisar e encaminhar políticas de atendimento a criança e ao adolescente, buscando alternativas para os atendimentos na proteção integral a criança e ao adolescente, encaminhando as propostas levantadas para a votação.	2.200,00	2.200,00

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****REF. Dispensa de Licitação Nº 14/2015**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2015**, de 22 de maio de 2015, para Contratação de Serviços de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



CNPJ 76.995.414/0001-60

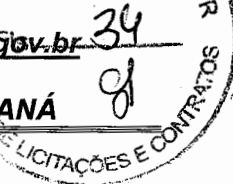
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**CONTRATO Nº 106/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Centro, CEP: 89900 - 000 - São Miguel do Oeste - SC, CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, neste ato representada pela Senhora Jacinta Imig, portadora do CPF nº 853.975.209-34, e do RG: 2.793.866, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 14/2015, Processo Licitatório 76/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Palestra	Contratação de Serviços de Palestra para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o seguinte Tema: Plano Decenal: Fortalecendo a Rede de Conselhos dos Direitos, no decorrer do trabalho serão formados grupos, cabendo à contratada a coordenação dos trabalhos em grupo, com a finalidade de propor, analisar e encaminhar políticas de atendimento a criança e ao adolescente, buscando alternativas para os atendimentos na proteção integral a criança e ao adolescente, encaminhando as propostas levantadas para a votação.	2.200,00	2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

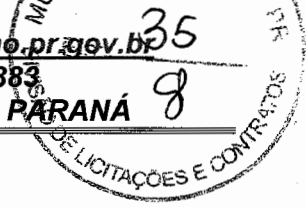
As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1402.0824300236.037.3390.39 (880)**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto deste contrato se dará no dia 27/05/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 76/2015 – Dispensa de Licitação nº 14/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



CNPJ 76.995.414/0001-60

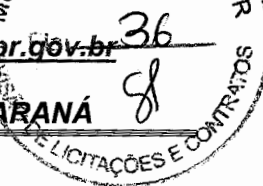
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de maio de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


JJS Desenvolvimento Humano
Jacinta Imig
Contratada

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 106/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 880. Data da assinatura: 26/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Município conquistou recursos na ordem de R\$ 4,7 milhões



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Site de compras com endereço de Chopinzinho está aplicando golpes em todo país

Rotam faz apreensão de revólver em São João

Polícia faz apreensão de 130 Kg de maconha em Saudade do Iguaçu

Acidente de trabalho em Chopinzinho deixa duas pessoas feridas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Associação Iguaçu receberá conjunto composto por trator e plantadeira



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 04

Futsal de Chopinzinho conquista o título na fase regional dos jogos escolares em Pato Branco



ESPORTE

PG. 09

Prefeitura iniciou a distribuição dos Carnês IPTU 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Primo confessa ter matado adolescente de 12 anos

SEGURANÇA

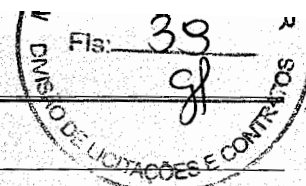
PG. 11

Suspeitos de arrombar casa do prefeito são presos em Dois Vizinhos

SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais



financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.203,36 (quatro mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 69.705,72 (sessenta e nove mil setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.606,40 (cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser 92.048,80 (noventa e dois mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2014. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Gilmorvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juc J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.100.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.934,56 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.051,46 (sessenta e sete mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.003,20 (seis mil e três reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser 102.993,12 (cento e dois mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.639,04 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 94.448,20 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricerli Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.092,48 (quatro mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 67.866,96 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.330,84 (dois mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 38.568,20 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.966,72 (quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 80.837,02 (oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 1.859,20 (um mil oitocentos e cinquenta nove reais e vinte centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 56.821,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 11.147,04 (onze mil e cento e quarenta e sete reais e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 185.227,10 (cento oitenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.151,68 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) e o novo valor contratual passa a ser 57.943,88 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.156,86 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 122.959,36 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.172,80 (cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) e o novo valor contratual passa a ser R\$ 87.648,60 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e o novo valor contratual passa a ser 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.969,92 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual passa a ser 100.742,16 (cem mil setecentos e quarenta dois reais e dezesseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.045,12 (dois mil e quarenta e cinco reais e doze centavos) e o novo valor contratual passa a ser 75.404,12 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trenin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Reequilíbrio Econômico-

financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro) e o novo valor contratual passa a ser 148.599,80 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 106/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 880. Data da assinatura: 26/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel - Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de Ambulância Renault Master. Valor total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 10/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 27/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar - ME. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 65.702,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 94/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 95/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi LTDA - ME. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 115.856,96. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 96/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 83.558,40. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clair Gaspar da Silva 02604557924. CNPJ: 18.816.366/0001-07. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 12.432,00. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Clair Gaspar da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D.G. Quevedo - ME. CNPJ: 11.044.905/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 47.967,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Derli Gonçalves Quevedo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários LTDA - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 133.894,56. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ:

321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 57.420,00. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elói Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Battistuzzi Transportes LTDA - ME. CNPJ: 05.056.119/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 100.907,04. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Aldo M de Oliveira Transportes - ME. CNPJ: 22.027.473/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 41.235,36. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 43.472,16. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 104/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fracaro & Fracaro LTDA - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Social. Valor Total R\$ 44.890,56. Elemento de Despesa: 1078-1080-1087-1088-1092-1094-1098-1003-1002-1089. Origem: Pregão nº 22/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Recler Fracaro, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, no modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nº 22/2015, de 30/04/15, para aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo por este o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

LEFORTUN & GRANWILLE LTDA 51.150,00
Que apresentaram o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nº 22/2015, de 30/04/15, para Contratação de Serviços de Transportes Escolar e Social, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, tomo por este o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
------------	-------------------

LEFRANCO & LOMBARDINI LTDA 115.856,96
FACAO HANBATUR LTDA 83.559,45
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME 47.867,36
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA 44.890,56
ESCAIOT TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA 133.884,56
ZELMAR TAVINI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA 65.702,40
BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME 100.907,04
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR BATO BRANCO LTDA - ME 57.420,00
SUELI TEREZINHA LOURENÇO - ME 43.472,16
CLAIR GASPAR DA SILVA 02804571924 12.432,00
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME 41.235,36
D. G. QUEVEDO - ME 47.867,36
Que apresentaram os menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/05/2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2015, de 04 de maio de 2015, eu, ROGÉRIO

MASETTO, Prefeito, tomo por esta a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
---------	-------------

GRANVILLE - GRANVILLE VEICULOS LTDA 2.700,00
Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2015, de 22 de maio de 2015, para Contratação de Serviços de Palestra para Realização da Coerência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo por esta a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
-----------------	---------

2.200,00 JUS DESENVOLVIMENTO HUMANO.
Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

EDITAL Nº 013/2015

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL DE ABERTURA Nº 010/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a classificação final, com nota, dos candidatos ao Processo Seletivo Público para Estagiários, Edital de Abertura Nº 010/2015, sendo adotados os critérios de aprovação, classificação e desempenho previstos no referido edital de abertura.

Art. 2º - Os resultados a que se refere o Artigo 1º do presente edital constam no anexo abaixo especificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná: <http://amsop.dioems.com.br> e no site do Município, endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concursos.php>

Art. 3º - Mantém-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

ANEXO I - EDITAL Nº 013/2015

MAGISTÉRIO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
75	Daiane Barreto	10,0	11/06/1988	01
29	Adinar Francisco Roque	9,2	21/10/1984	02
46	Rubia Carla Corrêa	9,1	06/10/1991	03
09	Dener Gabriel Ferrari	9,1	18/10/1998	04
01	Luciano Nogueira	8,6	31/05/1997	05
53	Ana Bárbara Scopel	8,6	08/10/1999	06
82	Mariane Aparecida Feltraco	8,5	01/07/1997	07
22	Lourdes Kunde Schweg	8,2	17/01/1974	08
10	Karina Alves dos Santos	8,2	30/11/1994	09
41	Emili Aline Guillard	8,2	20/06/1996	10
04	Emili Adriana Borges	8,2	25/11/1999	11
08	Debora Kurpel Sentofante	8,1	09/02/1987	12
72	Beatriz Zelaski Casanova	8,1	23/05/1999	13
40	Bruna Vanessa Venancio	7,8	18/10/1992	14
35	Griciele Carmem da Silva	7,7	02/04/1982	15
80	Jislaine Andréia da Silva	7,7	07/01/1986	16
55	Vanderson da Silva	7,7	22/04/1994	17
36	Carolayne A. Dezingini	7,7	13/10/1998	18
19	Ordileia Freitas da Roza	7,6	16/10/1980	19
30	Ana Cláudia Chimanski	7,6	29/05/1990	20
02	Marielle Carlin de Mello	7,5	08/06/1999	21

45	Ana Carla Zanol	7,4	27/08/1991	22
17	Lucas Machado	7,3	22/02/1989	23
64	Ana Paula P dos Santos	7,3	09/10/1989	24
20	Emanuel Mendes Santos	7,3	11/09/1992	25
49	Cleude Terezinha Rauber	7,2	15/03/1975	26
42	Elsângela Cristina da Silva	7,2	23/11/1995	27
43	Jessica Alves	7,2	12/07/1997	28
21	Danieli Macari	7,2	22/07/1999	29
62	Mirian Aparecida Siqueira	7,0	01/03/1986	30
26	Fernando Góis da Costa	7,0	30/01/1998	31
38	Aldeides da Fonseca Zocche	6,9	03/11/1988	32
33	Elaine de Fátima Won-Muller	6,8	06/09/1982	33
68	Sandra Mara de Quadros	6,8	27/02/1992	34
67	Adrieli Minozzo	6,8	21/10/1992	35
60	Debora Gambetta	6,8	23/07/1995	37
27	Indiamara Mello das Neves	6,8	14/07/1998	35
39	Kaue Andrade de Sousa	6,8	04/06/1999	38
52	Milene Scolari	6,8	07/01/2000	39
74	Fabiana Coppe	6,7	06/10/1999	40
15	Noeli de Lima	6,5	24/04/1993	41
70	Neilcia Fernandes	6,4	10/05/1984	42
77	Talita Regina Fortin	6,4	14/10/1992	43
78	José Augusto Da Silva Vogel	6,4	20/06/1994	44
14	Alcinei José Sentofante	6,4	18/08/1995	45
57	Camila Cristina Frigo	6,3	27/11/1994	46
34	Adriele Aparecida Duarte	6,3	20/07/1996	47
58	Christyolher José Ruschel	6,2	19/06/1996	48
07	Cleunice Mello das Neves	6,1	31/10/1985	49
06	Jussara Lima Santos	5,9	12/03/1973	50
28	Natiana Silva	5,9	28/11/1994	52
23	Jéssica Zardinello	5,9	18/11/1995	51
76	Mariciani Alves	5,8	13/09/1993	53
47	Beatris da Silva	5,7	18/02/1983	54
03	Andressa Pesselle	5,5	09/09/1999	55
63	Joseane Brasil	5,1	11/01/1990	56
11	Eduarda Martini	5,1	28/05/1999	57
61	Fernanda Procopio	5,0	31/05/1986	58
44	Edipaule Suelen Presa	5,0	19/07/1994	59
18	Mylleni C. de Paula Barbosa	4,9	22/02/1989	60
48	Adrieli Suzane Rosa	4,5	21/09/1986	61
81	Josiane Aparecida do Amaral	2,8	22/03/1992	62
24	Margarete T. Martins Consoni	2,4	19/06/1968	63



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 106/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Centro, CEP: 89900 - 000 - São Miguel do Oeste - SC, CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, neste ato representada pela Senhora Jacinta Imig, portadora do CPF nº 853.975.209-34, e do RG: 2.793.866, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 14/2015, Processo Licitatório 76/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Palestra	Contratação de Serviços de Palestra para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o seguinte Tema: Plano Decenal: Fortalecendo a Rede de Conselhos dos Direitos, no decorrer do trabalho serão formados grupos, cabendo à contratada a coordenação dos trabalhos em grupo, com a finalidade de propor, analisar e encaminhar políticas de atendimento a criança e ao adolescente, buscando alternativas para os atendimentos na proteção integral a criança e ao adolescente, encaminhando as propostas levantadas para a votação.	2.200,00	2.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1402.0824300236.037.3390.39 (880)**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto deste contrato se dará no dia 27/05/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 76/2015 – Dispensa de Licitação nº 14/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de maio de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

JJS Desenvolvimento Humano
Jacinta Imig
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: